



**CONTRATO Nº. 03/2023.**

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O **CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ** E A **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**.

Contrato de Prestação de Serviços que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE, A CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 24.300.238/0001-09, sediada na Rua Antônio Cordeiro de Souza, s/n, centro, Município de Sanharó, Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo Presidente em exercício, o Sr. **RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 045.652.914-44, com endereço à Rua Dr. Benjamin Caraciolo, nº 79, Centro, Município de Sanharó/PE; e **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 35.863.728/0001-21, com sede na Germano Magalhães, nº 176, 2 PAVMTO Superior Sala 11, Centro, Município de Arcoverde, CEP 56.506-550, neste ato representada pelo Sócio, Sr. **TOMAS JEFERSON GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Taumaturgo Farias, nº 20, 1º andar, Centro, Município de Poção, inscrito no CPF sob o nº 089.533.774-63, firmam nos termos da Lei Federal n. 14.133/21, em observância ao artigo 75, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA I – OBJETO**

Constitui objeto a contratação de empresa para fornecimento de licenças mensais de softwares para processamento da contabilidade, pessoal e portal de transparência do Poder Legislativo do Município de Sanharó, incluindo o suporte Técnico, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e Edital.

### **CLÁUSULA II – REGIME JURÍDICO**

A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 14.133/21, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/21 e com o Decreto 10.922/2021.

Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

### **CLÁUSULA III – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a quantia de R\$ 31.200,00 (dezoito mil e duzentos reais), sendo em 12 (doze) parcelas de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), discriminados pelos seguintes serviços:



I - SISTEMA E CONTROLE DA CONTABILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mês;

II - LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA FOLHA DE PAGAMENTO no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mês;

III - O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA VIA WEB no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mês;

IV - SISTEMA DE PATRIMÔNIO no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mês.

Parágrafo único. A Câmara Municipal efetuará o pagamento das faturas referentes à Prestação dos Serviços do objeto deste Contrato até o dia 30 do mês subsequente.

#### **CLÁUSULA IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2023.

#### **CLÁUSULA V – PRAZO**

A prestação de serviços terá como termo inicial 05 de janeiro de 2023, terminando em 05 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES FISCAIS**

O CONTRATADO responderá pelos encargos de imposto de renda e ISS, decorrentes da execução do presente contrato.

#### **CLÁUSULA VII – RESCISÃO, SANÇÕES, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique à outra formalmente com antecedência mínima de 30 dias, sendo assegurado ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no Art. 138, da Lei nº. 14.133/21, além da possibilidade de eventuais sanções previstas no artigo 155 da citada Lei, no que couber.

É eleito foro da Comarca de Sanharó, Estado de Pernambuco, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.


Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.



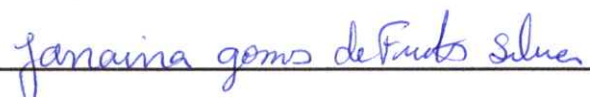


Sanharó, quinta-feira, 05 de janeiro de 2023.

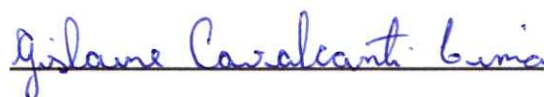
  
CÂMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ  
RODRIGO JOSÉ GALVÃO DIDIER  
CONTRATANTE

  
TOMAS JEFERSON GOMES DE  
LIMA  
TOMAS JEFERSON GOMES DE  
LIMA  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_

CPF/MF:

  
\_\_\_\_\_

CPF/MF: